Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1228/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/23410/2012
PROTOCOLO	: 1303802
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ANTÔNIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, DE VEÍCULO, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS.
CONTRATADA	: HL LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 1.349.640,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, DE VEÍCULO, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS - ATOS LEGAIS E REGULARES, COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 011/2012* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 065/2012*, celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade*, *com ressalva*, do procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial n.º 011/2012* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 065/2012* firmado entre o *Município de Inocência/MS*, CNPJ/MF nº 03.342.938/0001-088, por seu Prefeito Municipal, Senhor Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CPF/MF n.º 403.608.731-20, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *HL Locadora de Máquinas e Veículos Ltda*., CNPJ/MF n.º 07.613.345/0001-60, representada pelo Senhor Michel Henrique Thó, CPF/MF nº 062.634.988-54, como

contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, constituindo a ressalva diante da ausência de documento que comprove a recondução do pregoeiro e equipe de apoio, bem como diante da publicação intempestiva do extrato do contrato administrativo, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Recomendar* ao responsável que adote as medidas necessárias para a correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de impropriedades semelhantes ou assemelhadas, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas